DIGITALIZADO
EM: 23/08/2021
Roberta Vieira
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 7/11/62

PROJETO DE LEI Nº 160/62

ASSUNTO
Considera de utilidade publica a "Procuradoria dos Fiscais Municipais de Fortaleza" Sociedade civil com sede e foro juridico nesta capital

VEREADOR: José Pinto

LEI Nº 2047 DE 21/11/62 Sancionada

DIOM Nº 2642 DE 21/11/62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2047 DE 21 DE novembro DE 1962.

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA", sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA", sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ao Vereador Raimundo Gomes para relatar o presente Projeto em 12/12/62

PROJETO DE LEI Nº 160/62

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, sociedade civil com séde e fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. discussão Em 13/12/62

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposiçõew em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1962.

JOSE FIUZA GOMES

Aprovado em 2a. discussão Em 14/12/62

À Comissão de Redação Final Em 14/12/62

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 52 /62
AO PROJETO DE LEI Nº160 /62

Dispensado de impressão e interstício
Em 12/11/962
PRESIDENTE

O vereador José Fiuza Gomes apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em referência, que reconhece de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA,sociedade civil com séde e fôro jurídico em nossa capital.

O autor da proposição fez a juntada da documentação necessária para tal fim. Além do mais, a mencionada entidade, fundada em 27 de julho de 1962, tem por finalidade, entre outras coisas, estabelecer a união da classe; lutar dentro da ordem e da lei, pela defesa das suas reinvidicações; manter relações com as demais entidades sociais; cooperar com o Poder Público Municipal, na instituição de providências destinadas a melhorar as finanças municipais e proporcionar aos sócios e dependentes a assistência social, através de beneficios, tais como: serviços médicos, ðentários, jurídicos e auxilios outros em caso de doença, bem como pecúlio em caso de falecimento.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favorável ao projeto de lei do vereador José Fiuza Gomes.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160/62

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, sociedade civil com séde e fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÂC DOS FICAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA; sociedade civil com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de julho de 1962.

José Batista Pereira Pres.

Mario Jones Relat.

Francisco Pierre de Alencar

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1540/62.

Fortaleza, 19 de novembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº 11, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta capital.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA